



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD TRT6 - 19925/2021 (Pregão Eletrônico n.º 37/2021)**

Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de captação de imagem, entrevistas, passagem de repórter, locução, narração, sonorização, edição e finalização, para elaboração de vídeos para este Regional.

Empresa Vencedora: **K9 PRODUÇÕES DE VÍDEO EIRELI.**

Considerando a recomendação da Assessoria Jurídico-Administrativa, mediante o Parecer n.º 003/2022, emitido e juntado aos presentes autos por meio do documento de n.º 20, com base no **Acórdão n.º 1.347/2018-TCU-Plenário: "9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU [...] é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente [...]; 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item".**

Ante o exposto, HOMOLOGO, excepcionalmente, os procedimentos da presente licitação, relativo à empresa **K9 PRODUÇÕES DE VÍDEO EIRELI**, referente ao **Lote Único** (itens 01, 02, 03 e 04), observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para os devidos fins.

Recife, 28 de março de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa